

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI N.º 10265.285554/2021-52

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A EMPRESA SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

A União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (órgão contratante), com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo A, 2º andar, Brasília-DF, CEP 70048-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. FABIANO COELHO, nomeado pela Portaria RFB nº 124, de 13 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de junho de 2024, inscrito no CPF sob o nº ***.638.796-**, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, situado no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº xxx.685.858-xx, Termo de Posse de 27 de fevereiro de 2023, residente e domiciliado em Brasília-DF, e pela sua Diretora de Relacionamento com Clientes Econômico Fazendário, Sra. ARIADNE DE SANTA TERESA LOPES FONSECA, brasileira, inscrito no CPF sob o nº xxx.077.170-xx, residente e domiciliada em Brasília-DF, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10265.285554/2021-52 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.1.1. Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 23/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/08/2024 a 30/08/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993;

2. CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor proposto neste Termo Aditivo é de R\$ 14.037.518,39 (quatorze milhões, trinta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DENOMINAÇÃO DO	UNIDADE DE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	SERVIÇO	MEDIDA	ESTIMADA		

1	Receita Federal - Cloud Services Brokerage	CSB	6.121.938,00	R\$ 1,82	R\$ 11.141.400,67
2	Receita Federal - Cloud Service Management - Esforço de Gerenciamento	CSM	1.887.057,72	R\$ 1,02	R\$ 1.920.870,02
3	Receita Federal - Cloud Service Management SM - Franquia	Fixo mensal	12	R\$ 25.705,00	R\$ 308.460,00
4	Receita Federal - Consultoria Técnica Especializada em Nuvem	Horas	500	R\$1.333,58,00	R\$ 666.787,70
	R\$ 14.037.518,39				

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 170010 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;;

Programa de Trabalho: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo;

Ação Orçamentária 20VG - Gestão das Soluções Informatizadas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais;

Elemento de Despesa: 33.90.40-18 - Plataforma como Serviço (PAAS); 33.90.35-04 Consultoria em TIC; 33.90.40-21 - Técnico Profissionais de TIC;

Plano Orçamentário: 0000 - Despesas Diversas

Nota de empenho: 2022NE000270 e 2022NE000271

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
- 5.2. A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Documento assinado eletronicamente

FABIANO COELHO

Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM

Representante legal da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente

ARIADNE DE SANTA TERESA LOPES FONSECA

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Documento assinado eletronicamente

Testemunha 1

Documento assinado eletronicamente

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por Fabiano Coelho, Coordenador(a)-Geral, em 26/08/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Gonçalves de Amorim**, **Usuário Externo**, em 28/08/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 44480331 e o código CRC ED55C0C3.

Referência: Processo nº 10265.285554/2021-52.

SEI nº 44480331